



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

*Art. 3º
Revogado pelo
Município nº
334/2000*

LEI MUNICIPAL Nº 52/98, de 06 de julho de 1998.

Cria a Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, altera dispositivos das leis municipais nºs 180/91 e 182/91, de 20 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA, com a competência de executar, fiscalizar, realizando e regulamentando o ordenamento do trânsito viário, transporte urbano dentro dos limites do Município, vigilância escolar e patrimonial, controle de multas de trânsito, e tudo o mais que for necessário para o atendimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e da Segurança Pública Municipal, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, realizar a manutenção, conservação, guarda e gerenciamento no uso e emprego de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários municipais, realizar a guarda e vigilância dos bens e próprios públicos, serviços e instalações municipais, e demais equipamentos públicos comunitários e urbanos, objetivando a respectiva proteção, preservação e segurança, assim como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesma delegadas.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Administração Central
- II - Diretoria da Guarda Municipal
 - 1. Departamento de Segurança e Vigilância Escolar e Patrimonial
 - 2. Departamento de Controle de Multas e Digitação
 - 3. Departamento de Ensino e Ética da Guarda Municipal
 - 4. Departamento da Guarda de Trânsito
 - 5. Departamento Operacional
- III - Diretoria de Trânsito
 - 1. Departamento de Obras de Trânsito nas Vias
 - 1.1 Seção de Engenheiros Viários, Dispositivos e Equipamentos
 - 2. Departamento Operacional
 - 2.1 Seção de Sinalização Semafórica
 - 2.2 Seção de Sinalização Vertical

[Assinatura] *[Assinatura]* ...
"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº 74/12498



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

- 2.3 Seção de Sinalização Horizontal
- 3. Departamento de Projetos de Trânsito Viário
 - 3.1 Seção de Projetos de Engenharia de Tráfego
 - 3.2 Seção de Projetos Arquitetônicos.
 - 3.3 Seção de Projetos de Combate à Poluição
- IV - Diretoria de Transporte
 - 1. Departamento de Projetos de Atendimento de Transporte Urbano
 - 1.1 Seção de Obras e Manutenção de Paradas e Abrigos
 - 2. Departamento de Fiscalização, Transporte Urbano e Especiais
 - 2.1 Seção de Fiscalização, Controle e Disciplina do Trânsito
 - 2.2 Seção de Materiais e Manutenção
 - 3. Departamento Operacional de Transporte
 - 3.1 Seção de Controle da Frota Municipal, Comodato, Concessão e Permissão de Serviço Público
 - 3.2 Seção de Cálculo Tarifário
 - 4. Departamento de Oficinas
 - 4.1 Seção de Coordenação
 - 4.1.1 Setor de Controle
 - 4.1.2 Setor de Frota
 - 4.2 Seção de Manutenção
 - 4.3 Seção de Oficinas
 - 4.3.1 Setor de Veículos Leves
 - 4.3.2 Setor de Veículos Pesados
 - 4.3.3 Setor de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
 - 4.4 Seção de Peças
 - 4.4.1 Setor de Controle e Requisições
 - 4.4.2 Setor de Almoxarifado

Art. 2º São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 180/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui a estrutura administrativa organizacional do Município:

- I - o inciso IV do artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação:
 - “IV - Órgãos de Atividades Fins
 - 1. Secretaria de Educação e Desporto
 - 2. Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
 - 3. Secretaria de Obras Públicas
 - 4. Secretaria de Saúde e Ação Social
 - 5. Secretaria de Agricultura
 - 6. Secretaria de Serviços Urbanos
 - 7. Secretaria de Cultura e Turismo
 - 8. Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança”
- II - o artigo 8º passa a vigor com a seguinte redação:

...

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

3

“Da Secretaria de Obras Públicas

Art. 8º À SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS compete desenvolver e executar o plano de obras públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos, mantendo e conservando seus equipamentos urbanos, comunitários e obras-de-arte rodoviárias, fiscalizando e conservando o sistema viário municipal, e respectivo saneamento, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas, além de fiscalizar a ocupação do território municipal, segundo o respectivo zoneamento de uso e o Plano Diretor, licenciar e fiscalizar obras e projetos de edificações privadas, coordenando as atividades pertinentes e assegurando a observância dos regulamentos municipais acerca de saneamento, atividades construtivas, parcelamento do solo urbano e demais atividades congêneres, disciplinar, fiscalizar e executar todos os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ação integrada enunciados em conformidade com as metas administrativas, assim como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Obras Públicas compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Administração Central
- II - Diretoria Geral
 - 1. Departamento Administrativo
 - 1.1 Seção de Pessoal
 - 1.2 Seção de Protocolo
 - 1.3 Seção de Apoio Administrativo
 - 1.4 Seção de Controle Contábil/Orçamentário
 - 1.5 Seção de Computação
- III - Diretoria de Obras Públicas
 - 1. Departamento de Projetos
 - 1.1 Seção de Topografia
 - 1.2 Seção de Desenho
 - 1.3 Seção de Cópias e Arquivo
 - 2. Departamento de Fiscalização
 - 3. Departamento de Orçamentação
 - 3.1 Seção de Custos
 - 3.2 Seção de Estatística
- IV - Diretoria de Controle de Projetos
 - 1. Departamento de Edificações
 - 1.1 Seção de Aprovação de Projetos
 - 2. Departamento de Loteamentos e Desmembramentos
 - 2.1 Seção de Aprovação de Projetos
 - 3. Departamento de Fiscalização
- V - Diretoria de Esgotos Pluviais
 - 1. Departamento de Projetos e Cadastramento
 - 1.1 Seção de Projetos e Desenho
 - 1.2 Seção de Arquivo e Cadastro
 - 2. Departamento de Manutenção

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

4

...

- 2.1 Seção de Assessoramento
- 2.2 Seção de Conservação de Redes
- 3. Departamento de Almoxarifado
 - 3.1 Seção Industrial
 - 3.2 Seção de Estoques
- VI - Diretoria de Pavimentação Asfáltica
 - 1. Departamento de Expediente e Controle
 - 1.1 Seção de Apoio Administrativo
 - 1.2 Seção de Controle de Produção
 - 2. Departamento Industrial de Pavimentação
 - 2.1 Seção de Usinas
 - 2.2 Seção de Caldeiras
 - 3. Departamento de Controle de Solos e Asfalto
 - 3.1 Seção de Laboratório
 - 4. Departamento de Pavimentação Asfáltica
 - 4.1 Seção de Pavimentação
 - 4.2 Seção de Recomposição
- VII - Subsecretarias
 - 1. Subsecretaria da Zona I
 - 2. Subsecretaria da Zona II
 - 3. Subsecretaria da Zona III
 - 4. Subsecretaria da Zona IV
 - 5. Subsecretaria da Zona V

III - o artigo 11 passa a vigor com a seguinte redação:

“Da Secretaria de Serviços Urbanos

Art. 11. À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS competem os projetos de implantação conservação de parques, praças e jardins públicos, administração, manutenção e conservação de cemitérios públicos municipais, gerenciamento, controle e execução, direta e indireta, da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública, inclusive em vias e passeios públicos, implantação, zeladoria, conservação e manutenção de equipamentos comunitários, inclusive balneários públicos, projetos e execução de serviços de iluminação pública e respectiva conservação, urbanização de logradouros públicos, paisagismo e arborização, execução de programas e ações de proteção ao meio ambiente, fiscalizando atividades poluentes e outros eventos de degradação ambiental, coordenando e executando todas as atividades pertinentes, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Administração Central
- II - Diretoria de Limpeza Pública
 - 1. Departamento de Limpeza Pública
 - 1.1 Seção de Capina e Corte
 - 1.2 Seção de Varrição e Pintura
 - 2. Departamento de Coleta de Resíduos

...

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

5

...

- 2.1 Seção de Controle e Coleta Urbana Domiciliar
- 2.2 Seção de Ordenamento e Disposição de Resíduos
- 3. Departamento de Posturas Municipais e Fiscalização
- III - Diretoria de Serviços Urbanos
 - 1. Departamento de Praças, Parques e Jardins
 - 1.1 Seção de Manutenção e Conservação
 - 1.2 Seção de Zeladoria
 - 1.3 Seção de Urbanização
 - 2. Departamento de Iluminação Pública
 - 2.1 Seção de Execução e Manutenção
 - 3. Departamento de Logradouros Públicos
 - 3.1 Seção de Urbanização
 - 3.2 Seção de Equipamentos Comunitários
 - 4. Departamento de Apoio Material e Instalações
 - 4.1 Seção de Marcenaria
 - 4.2 Seção de Carpintaria
 - 4.3 Seção de Serralheria
 - 5. Departamento de Fiscalização
- IV - Diretoria de Cemitérios Municipais
 - 1. Departamento de Administração
 - 1.1 Seção de Atendimento e Cadastramentos
 - 1.2 Seção de Controle e Acompanhamento
 - 2. Departamento de Manutenção e Conservação
 - 3. Departamento de Construções e Ampliações
- V - Diretoria de Meio Ambiente
 - 1. Departamento de Estudos e Projetos de Preservação Ambiental
 - 1.1 Seção de Vistorias
 - 1.2 Seção de Licenciamentos
 - 1.3 Seção de Posturas Municipais e Controle Ambiental
 - 1.4 Seção de Fiscalização

Art. 3º São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal:

I - o cargo em comissão intitulado Secretário de Obras e Viação tem sua denominação alterada para Secretário de Obras Públicas.

II - os cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas a seguir elencados passam a ter sua lotação na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança:

- | | |
|---------------------------------------|------|
| a) Diretor da Guarda Municipal | CC 2 |
| b) Diretor de Transportes | CC 2 |
| c) Assessor da Guarda Municipal | CC 3 |
| d) Inspetor da Guarda Municipal | FC 4 |
| e) Supervisor de Oficinas Mecânicas | FC 2 |
| f) Chefe de Oficina - Mecânica Leve | FC 4 |
| g) Chefe de Oficina - Mecânica Pesada | FC 4 |

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

6

...

h)	Chefe de Oficina - Chapeação e Pintura	FC 6
i)	Motorista de Secretário	FC 7
j)	Coordenador de Manutenção e Controle de Frota	FC 1
k)	Coordenador de Trânsito	FC 1
l)	Coordenador de Transportes Públicos	FC 1
m)	Motorista Encarregado do Serviço de Comboio - Abastecimento e Lubrificação	FG 6
n)	Motorista de Ambulância	FG 5

III - São criados os seguintes cargos em comissão e função de confiança, com lotação na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, os quais passam a integrar, respectivamente, os anexos II do artigo 4º e V do artigo 10:

a)	Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança	CC 1
b)	Diretor de Trânsito	CC 2
c)	Secretário Executivo	FC 7

Art. 4º São criadas no orçamento de 1998 as seguintes dotações orçamentárias para suportar as despesas previstas nesta Lei:

14	SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA.	
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
03.00.0000.000	Administração e Planejamento	
03.07.0000.000	Administração	
03.07.0210.000	Administração Geral	
03.07.0212.436	Manutenção da Administração Central	
	3111 - Pessoal Civil	200.000,00
	3120 - Material de Consumo	2.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02	DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.00.0000.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	
06.30.0000.000	Segurança Pública	
06.30.1740.000	Policiamento Civil	
06.30.1742.437	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	908.000,00
	3120 - Material de Consumo	10.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
03	DIRETORIA DE TRÂNSITO	
16.00.0000.000	Transporte	
16.91.0000.000	Transporte Urbano	
16.91.5730.000	Controle e Segurança de Tráfego Urbano	
16.91.5732.438	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	270.000,00
	3120 - Material de Consumo	5.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
16.91.5732.439	Manutenção de Tráfego Urbano	

...

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)



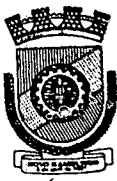
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

7

...

	3120 - Material de Consumo	100.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	8.500,00
	3221 - Transferências à União	10.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04	DIRETORIA DE TRANSPORTE	
16.91.5750.000	Vias Urbanas	
16.91.5732.440	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	200.000,00
	3120 - Material de Consumo	5.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
16.91.5751.441	Aquisição de Bens Móveis	
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
16.91.5752.442	Manutenção da Frota da Municipalidade	
	3111 - Pessoal Civil	560.000,00
	3120 - Material de Consumo	198.165,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	114.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.852.665,00
	Art. 5º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo	
	anterior o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:	
08	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06	DIRETORIA DE TRANSPORTE	
16.00.0000.000	Transporte	
16.91.0000.000	Transporte Urbano	
16.91.5732.091	Sinalização de Trânsito	
	3120 - Material de Consumo	5.000,00
	3132 - Outros serviços e Encargos	30.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
16.91.5732.092	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	620.000,00
	3120 - Material de Consumo	165,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	1.500,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
16.91.5750.000	Vias Urbanas	
16.91.5751.095	Aquisição de Bens Móveis	
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
16.91.5752.093	Manutenção do Sistema de Transporte Urbano	
	3120 - Material de Consumo	3.000,00
16.91.5752.094	Manutenção da Frota da Municipalidade	
	3111 - Pessoal Civil	560.000,00
	3120 - Material de Consumo	400.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
06.00.0000.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

8

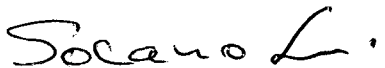
...

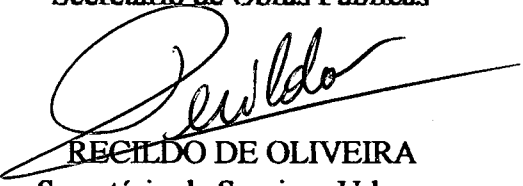
06.30.0000.000	Segurança Pública	
06.30.1742.138	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	950.000,00
	3120 - Material de Consumo	2.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	2.852.665,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

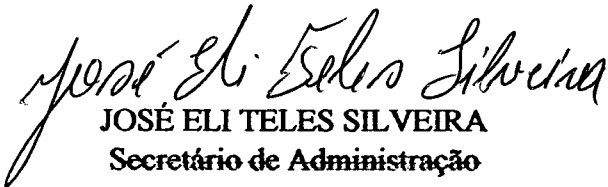
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 1998.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


SOLANO ANTONIO ZENI
Secretário de Obras Públicas


RECILDO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos

Registre-se e Publique-se.


JOSÉ ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)